



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS Nº 00187
PROC Nº 001/23
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Contrato nº 04/2023

Processo Administrativo nº 005/2023-CMSI

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – Registro de Preços- Processo Administrativo nº 59/2022

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A
EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA**, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MARANET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.883.144/0001-82, com sede Travessa Teixeira SN Centro, Igarapé do Meio-MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, RG nº 0288713420005-0 SSP/MA, CPF nº 043.814.509-73, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROVIMENTO DE INTERNET OI FIBRA ÓPTICA ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total x12meses
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROVIMENTO DE INTERNET OI FIBRA ÓPTICA ATENDENDO TODAS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	MB	595	R\$30,50	R\$18.147,50



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS N° 00188
PROC N° 05 001/23
Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$18.147,50 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS Nº 00189
PROC Nº 13 001/23
Rubrica

9. CLAÚSULA NONA — FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicará Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicará Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS N° 00180
PROC N° AD 001/23
Rubrica

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— FORO

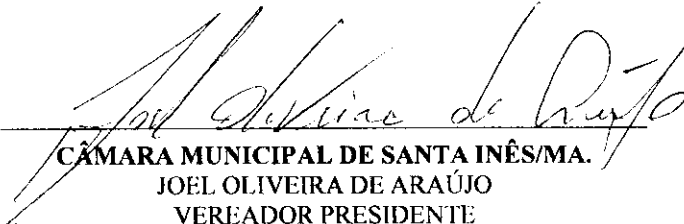


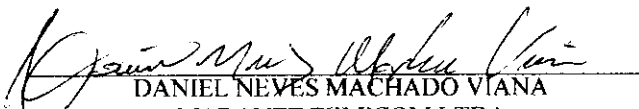
Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Inês para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

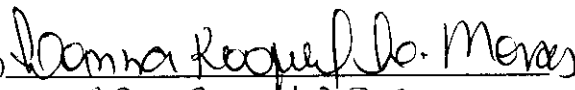
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraente

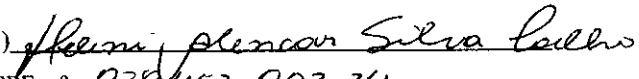
Santa Inês- MA, 24 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante



DANIEL NEVES MACHADO VIANA
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF n.º 926.252.153-72

2) 
CPF n.º 938.457.903-34



FLS Nº 00192
PROC Nº Ab 00123
Publica: 

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 001/2023. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, do Município Pindaré Mirim/MA decorrente do PREGAO ELETRÔNICO: Nº 032/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês - MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. CONTRATADO: MARANET TELECOM LTDA, CNPJ: 10.883.144/0001-82, com sede Travessa Teixeira SN Centro, Igarapé do Meio-MA. REPRESENTANTE: Daniel Neves Machado Viana, RG Nº 0288713420005-0 SSP/MA, CPF nº 043.814.509-73. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.147,50 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Joel Oliveira de Araújo. Vereador Presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://santaines.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c96ebe5638913809c2ac32bada0cbaa3eb1bb6c7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

